

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**PORTARIA Nº 004, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Convocação para eleição da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Taperoá-BA, biênio
2023-2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, representada por seu **PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Taperoá, no caput do art. 34 e inciso I, estabelece que Compete privativamente à Câmara Municipal eleger os membros de sua Mesa Diretora e destituí-los, na forma regimental;

CONSIDERANDO que o §4º, do art. 38 da LOM estabelece que *“a eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última reunião da segunda sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente;*

CONSIDERANDO que inexistem condições que obstem a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio 2023-2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público e convocar os Edis, para a eleição da Mesa Diretora biênio 2023-2024, que ocorrerá em 16/12/2022, às 08h45min.

§1º Os componentes da Mesa serão eleitos por escrutínio e maioria absoluta, em escrutínio aberto, cujos vencedores serão automaticamente empossados.

§2º Para eleição da Mesa Diretora, o Presidente em exercício determinará que o 1º Secretário faça a chamada nominal dos Vereadores, pela ordem alfabética, para votarem, em escrutínio aberto, observada a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

§3º No caso de empate na votação das chapas para os cargos da Mesa proceder-se-á novo escrutínio e, permanecendo a situação, será proclamada eleita a chapa que tiver o candidato ao cargo de Presidente com maior idade, entre os postulantes ao referido cargo.

§4º Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da Mesa, o Presidente em exercício convocará Sessão para o dia seguinte e, se preciso, para os dias subsequentes até que seja aquela consumada.

Art. 2º. Concluído o processo de votação, com apuração e divulgação do resultado, será proclamado pelo Presidente em exercício o vencedor e sua respectiva composição, lavrando-se a competente ata, que depois de aprovada, vai assinada pela Mesa eleita e demais Vereadores, encaminhando-se cópias autênticas da mesma:

- I – ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- II – ao Poder Executivo Municipal;
- III – ao Ministério Público;
- IV – ao representante do Poder Judiciário local e da Justiça Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-BA, 09 de dezembro de 2022.

Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa
Presidente da Câmara Municipal